



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: pmbg@logosnet.com.br

LEI 2.226 DE 02 DE JUNHO DE 2005.

“Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Baixo Guandu/ES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde - CMSBG-ES em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, respeitando o disposto nesta Lei,

Art. 2º. Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, são competência do CMS,

- I – Definir as prioridades de Saúde,
- II – Estabelecer as diretrizes a serem aprovadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde,
- III – Atuar na formulação de estratégia e no controle da executada política de saúde;
- IV – Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos,
- V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Saúde públicas e privadas integrantes do SUS no Município;



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: pmbg@logosnet.com.br

VI – Definir critérios de qualidade para funcionamento de serviços de Saúde públicos e privados, no âmbito do SUS;

VII – Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de Saúde, no que tange a prestação de serviço de saúde;

VIII – Apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

IX – Estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidades prestadores de serviços de Saúde Público e Privado no âmbito do SUS;

X – Elaborar seu regimento interno;

XI – outras atribuições estabelecidas e normas complementares;

Art. 3º. O CMS-BG-ES terá a seguinte composição:

I – Do Governo

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

b) 01 (um) representante do Hospital Dr. João dos Santos Neves (efetivo);

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (efetivo);

II – Dos Trabalhadores do SUS.

a) 01 (um) representante dos Servidores Municipais de Saúde de Baixo Guandu – ES (efetivo);

b) 01 (um) representante do Servidores Estaduais de Saúde lotados em Baixo Guandu – ES (efetivo);

III – Dos Usuários;

a) 01 (um) representante de Associações de Portadores de Deficiências de Baixo Guandu;



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo

CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

e-mail: pmbg@logosnet.com.br

- b) 01 (um) representante de Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres de Baixo Guandu.
- c) 01 (um) representante de Associações de Moradores de bairros e distritos de Baixo Guandu;
- d) 01 (um) representante de Sindicatos e Entidades dos Trabalhadores de Baixo Guandu.
- e) 01 (um) representante das Organizações Religiosas de Baixo Guandu.

Art. 4º. A cada titular do CMS corresponderá a um suplente.

Parágrafo único. O (A) representante dos trabalhadores do SUS, no âmbito do Município, será definida por indicação conjunta das entidades representativas das diversas categorias por escrito.

Art. 5º. Os membros efetivos e suplentes do CMS serão empossados pelo Prefeito Municipal em ato específico.

Art. 6º. O CMS reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:

I – O exercício de sua função de conselheiro, não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

II – Os membros do CMS serão substituídos caso falem sem motivos justificados a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano;

III – Os membros do CMS terão mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada sua recondução.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: pmbg@logosnet.com.br

Art. 7º Para melhor desempenho de suas funções, o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante aos seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do CMS as instituições formadoras de Recursos Humanos para a Saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de recursos dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser criadas Comissões internas, constituídas por entidades – membros do CMS;

III – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória qualificação para assessorar o CMS em assuntos específicos, desde que aprovadas pela maioria dos Conselheiros.

IV - Para analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos Conselheiros, poderá ser acompanhado com o devido assessoramento com o técnico da PMBG.

Art. 8º. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao Público.

Parágrafo único. As resoluções do CMS, bem como os termos tratados em plenário, reuniões de Diretoria e Comissões deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 9º. O CMS aprovará alterações do Regimento Interno na sessão de posse no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho terá uma Secretária Executiva indicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 10. Revoga-se a Lei Nº 1.993/2001 de 16 de fevereiro de 2001.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: pmbg@logosnet.com.br

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e cinco.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 02 de junho de 2005.



CARLOS JOSÉ MORAES VIEIRA
Superintendente Administrativo